



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

Regula o processo seletivo simplificado destinado à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de interesse público, para preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas de Agente de Saneamento I, além de outras que vierem a ser necessárias durante o período de validade do certame.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, Estado de São Paulo,

Considerando que o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas da dengue no País, no estado de São Paulo e no município, agravada pela reintrodução do sorotipo 2 do vírus da dengue, requer ações imediatas em todas as áreas do município;

Considerando que houve significativa ampliação dos casos de dengue que, neste momento, tendem a um impacto agravado com a emergência sanitária decretada em razão da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que no último período houve desligamento, por aposentadoria ou outros motivos, de diversos Agentes de Políticas Sociais na especialidade Agente de Saneamento I e II, profissionais responsáveis pelas ações do programa de combate à Dengue;

Considerando que oito destes profissionais tem mais de 60 anos, integrando o grupo de risco de infecção da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando, por derradeiro, que a vigência da emergência sanitária decretada em razão da pandemia do novo Coronavírus implica o distanciamento social e a impossibilidade de realização de provas presenciais de conteúdo;

Considerando que o conjunto normativo vigente implica a utilização normativa da Lei Municipal nº 2004 de 2008 e da Lei Complementar Municipal nº 12 de 2010 naquilo que a Lei Municipal nº 244/94 não disciplinar.

faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 244/94, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia e nas Leis Municipais vigentes, realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Hortolândia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A contratação temporária para o exercício das funções do cargo de que trata este edital será regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e leis municipais vigentes, por meio de contrato por prazo determinado;

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoal e da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**1.2.1.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, composta pela representação das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoal e da Saúde, está definida no Anexo I a este Edital;

**1.2.2.** A Banca Examinadora da análise dos títulos, designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, será composta por profissionais das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoal; de Educação Ciência e Tecnologia; e da Saúde;

**1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

**1.4.** A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

**1.5.** Os atos relativos a este processo seletivo bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados e publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Hortolândia no endereço eletrônico: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao certame por esse meio.

## **2. DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – ESPECIALIDADE AGENTE DE SANEAMENTO I**

**2.1.** As vagas, o salário, a carga horária semanal, a escolaridade e os demais requisitos são os constantes do quadro abaixo:

<b>Função e Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade / Requisitos</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Salário</b>
<b>Agente de Políticas Sociais Agente de Saneamento I</b>	<b>25</b>	<b>Ensino Fundamental completo</b>	<b>40 h</b>	<b>R\$ 1.918,90</b>

**2.2.** Na forma do disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 2004 de 7 de fevereiro de 2008, tendo em vista a emergência sanitária que vige e a necessidade de deslocamento motor constante em razão da efetivação das ações de combate à endemia da Dengue, não se aplica, neste processo seletivo, a reserva de vagas para pessoas com deficiência, prevista no art. 15, *caput* e § 1º da Lei Municipal nº 2004/2008;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**2.3.** A descrição das atribuições da função a ser exercida temporariamente consta no Anexo II do presente edital;

**2.4.** Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas relacionadas na tabela do item 2.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do certame, mediante admissão dos candidatos nele habilitados por meio de contrato por prazo determinado para o exercício temporário das funções do cargo;

**3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Na forma do art. 11 da Lei nº 2004/2008, são requisitos para o contratação por prazo determinado para o exercício temporário das funções do cargo:

**3.1.1.** ter sido classificado neste processo seletivo e considerado apto no Exame de Saúde para Admissão, na forma do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 244/1994, observada a disciplina específica da Lei Municipal nº 2004/2008;

**3.1.2.** possuir, previamente à contratação, os requisitos mínimos de ingresso previstos na Lei Complementar nº 12/2010 e constantes no Item 2 deste Edital, observado que os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de ingresso desde que revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente e acompanhados de tradução pública e juramentada;

**3.1.3.** ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

**3.1.4.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade;

**3.1.5.** estar quite com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

**3.1.6.** estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

**3.1.7.** não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**3.1.8.** ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em exame de saúde para admissão realizado conforme o disposto no artigo 2º, § 4º da Lei Municipal nº 244/1994 e no art. 164 e demais dispositivos atinentes da Lei Municipal nº 2004/2008, pela Divisão de Saúde Ocupacional da Administração Pública Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**a)** como pré-condição legal para contratação, o candidato classificado neste processo seletivo fica obrigado, quando convocado, a submeter-se ao exame de saúde para admissão, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Municipal, para constatação de aptidão física e mental;

**b)** a recusa ou a ausência às convocações aos atos e procedimentos necessários ao exame de saúde para admissão implicarão eliminação sumária do candidato; e,

**3.1.9.** não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Hortolândia nos últimos 05 anos, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

**3.2.** O candidato convocado para admissão deverá apresentar todos os documentos pessoais que lhe forem solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal, entre outros que forem necessários à comprovação de requisitos ou situação laboral: documento oficial de identidade original atualizado (RG); registro no cadastro de pessoas físicas (CPF); título de eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram; e, para os candidatos do sexo masculino, certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

**3.3.** O candidato, no ato da contratação, não deverá estar incompatibilizado para ingresso em novo cargo ou emprego público e, quanto à acumulação de cargos ou empregos deverá estar em situação compatível com o disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal, regulada na legislação municipal, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 2004/2008;

**3.4.** Os candidatos aprovados e classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração do Município de Hortolândia e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração;

**3.5.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo simplificado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como nas eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**4.2.** A inscrição no presente certame é gratuita, cabendo ao candidato apenas os ônus do envio digital dos documentos necessários à inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**4.3.** As inscrições ficarão abertas:

**4.3.1.** EXCLUSIVAMENTE por meio da rede mundial de computadores (internet) no período determinado no cronograma constante do Anexo III a este edital; e,

**4.3.2.** as inscrições poderão ser requeridas até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do último dia de inscrição previsto no cronograma constante do Anexo III a este edital, por meio do endereço eletrônico: [processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br)

**4.3.3.** os requerimentos de inscrição enviados após as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição não serão aceitas e serão consideradas recusadas por intempestividade;

**4.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da administração municipal;

**4.5.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) e a publicação imediata da retificação do cronograma do certame;

**4.6.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a prova de título, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 2.1 deste edital;

**4.7.** As informações prestadas no requerimento de inscrição no certame são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Hortolândia o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de inscrição de forma completa, e correta ou, ainda, fornecer dados inverídicos ou falsos;

**4.8.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei civil e penal;

**4.9.** Não serão aceitas inscrições por outro meio, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.

**5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sítio da prefeitura na rede mundial de computadores e, para tanto, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) durante o período das inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo III a este Edital, por meio dos caminhos (links) correlatos a este Processo Seletivo Simplificado ler o presente Edital e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo e, para tal, o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:

**5.1.1.** acessar o seguinte sítio na rede mundial de computadores: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.2.** localizar, no referido sítio (site) o caminho (link) correlato a este Processo Seletivo Simplificado para ter acesso ao Edital completo e lê-lo na íntegra;
- 5.1.3.** imprimir o requerimento de inscrição contido no Anexo IV a este Edital e:
- a)** preencher total e corretamente o requerimento de inscrição, assiná-lo e anexar a imagem à mensagem que requer a inscrição no certame; e,
  - b)** os requerimentos de inscrição deverão conter em anexo as imagens dos seguintes documentos:
    - 1)** requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
    - 2)** cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental;
    - 3)** cópias dos títulos adicionais assinalados no requerimento de inscrição;
- 5.1.4.** transmitir o requerimento de inscrição com os dados e as demais imagens por meio do endereço eletrônico [processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br) identificando no assunto do mesmo “inscrição de (nome do(a) candidato(a))”;
- 5.2.** A documentação deverá ser digitalizada em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”;
- 5.3.** Ao submeter a inscrição o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 5.4.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição;
- 5.5.** Para efetuar a consulta acerca da situação do pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) e verificar a lista de inscritos, publicada na forma do cronograma contido no Anexo III a este Edital;
- 5.6.** Após a data prevista para a publicação da lista de inscritos, caso o candidato não consiga efetuar as consultas relativas à sua inscrição, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: [processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br)
- 5.7.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 5.8.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, vírus, falha de comunicação, congestionamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

linhas de dados e de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações ou imagens anexadas;

**5.9.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste capítulo implicará não efetivação do pedido de inscrição, em especial as mensagens eletrônicas:

**5.9.1.** que não contenham nenhum documento anexado;

**5.9.2.** que não contenham requerimento de inscrição anexado;

**5.9.3.** que contenham requerimento de inscrição anexado, mas com preenchimento insuficiente ou com ausência de assinatura do (a) candidato (a), ressalvados apenas a ausência de informação de telefone residencial e de títulos que o (a) candidato (a) não possua;

**5.9.4.** que não contenham cópia anexada do certificado de conclusão do ensino fundamental;

**5.10.** Não haverá publicação dos pedidos recusados, podendo os autores dos mesmos solicitar a informação na forma item 5.6 supra.

## **6. DA ENTREGA DE TÍTULOS:**

**6.1.** Os candidatos que possuem um ou mais títulos previstos no quadro do subitem 6.2, ao se inscreverem no presente processo seletivo deverão listá-los na forma do formulário de inscrição contido no Anexo IV a este Edital e anexar a imagem dos mesmos:

**6.1.1.** A documentação deverá ser digitalizada em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”;

**6.1.2.** A imagem de cada documento deverá ser nítida e abranger, quando couber, a frente o verso do título;

**6.2.** Somente serão aceitos para avaliação os títulos e documentos relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos, conforme segue:

<b>Títulos passíveis de anexação ao formulário de inscrição</b>	
<b>a) Requisito de Ingresso:</b> Ensino Fundamental Completo;	<b>Entrega obrigatória</b>
<b>b)</b> Experiência profissional comprovada como: Agente Comunitário de Saúde; ou, Agente de Combate a Endemias;	<b>Entrega voluntária</b>
<b>c)</b> Formação técnica completa em: Técnico em Saneamento; Técnico de Laboratório; Técnico em Agropecuária; Técnico em Meio Ambiente; ou, Técnico em Zoonoses;	
<b>d)</b> Outros cursos técnicos da área de saúde;	
<b>e)</b> Graduação em curso superior em: Biologia; Ecologia; Meio ambiente; Veterinária;	
<b>f)</b> Outras Graduações em cursos superiores da área de saúde;	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**6.3.** É obrigatória a anexação do certificado de conclusão do ensino fundamental completo e a sua ausência implica exclusão do candidato do presente processo seletivo:

**6.3.1.** A imagem do certificado de conclusão do ensino fundamental deve ser anexada de forma completa (frente e verso), incluindo o histórico das disciplinas e as suas notas;

**6.3.2.** A apresentação de título de escolaridade superior ao requisito mínimo não supre a apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental;

**6.3.3.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e os arquivos enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no presente Edital de Convocação.

**6.4.** A comprovação de tempo de serviço será feita por meio da apresentação de:

**6.4.1. para contratados pela CLT (por tempo indeterminado) no setor privado:** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folhas onde constam os contratos de trabalho), preferencialmente acompanhada de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

**6.4.2. para servidores ou empregados públicos:** cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público ou empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

**6.4.3. para prestadores de serviço com contrato por prazo determinado:** cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), preferencialmente acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

**6.4.4. para autônomo:** cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço, preferencialmente acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

**6.5.** Os documentos relacionados no subitem 6.4, deste Edital, subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.4, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação da função e da pessoa responsável pela assinatura;

**6.6.** Os títulos de entrega voluntária, previstos no item 6.2, quando juntados devem observar que a imagem do diploma ou certificado de conclusão o qual deve ser anexada de forma completa (frente e verso), incluindo o histórico das disciplinas e as suas notas;

**6.6.1.** A ausência da imagem dos títulos de formação acadêmica, devidamente anexada ao formulário de inscrição, implica sua inexistência para os efeitos do presente certame;

**6.6.2.** Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária ou histórico escolar não serão validados para a análise no presente certame;

**6.6.3.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivos enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no presente Edital de Convocação;

**6.7.** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realizar a entrega de Títulos em data diferente da estabelecida neste Edital e não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, diferente do estabelecido neste Edital;

**6.8.** Os títulos em língua estrangeira referentes a cursos concluídos em instituições de ensino em outros países, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação ou revalidados por Instituição de Ensino brasileira;

**6.9.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

**6.10.** O candidato que realizar a entrega de título que contenha seu nome completo diferente do informado no seu formulário de inscrição realizada para este Processo Seletivo Simplificado, por motivo de alteração de nome (casamento, separação, divórcio, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado o referido título;

**6.11.** Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativos à carga horária, conclusões de curso, ou outras especificações, depois da formalização da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**7.1.** A Prova de Títulos é o único critério de avaliação e pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado;

**7.2.** A Prova de Títulos será de caráter eliminatório e classificatório, sendo aprovado o candidato que apresentar, na forma deste edital, título idôneo que comprove o requisito de ingresso, com a pontuação mínima constante na tabela do item 7.3;

**7.3.** Somente serão aceitos para avaliação os documentos relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos, conforme segue:

<b>Título</b>	<b>Forma de Pontuação</b>	<b>Máximo da Pontuação</b>
<b>a)</b> Requisito de Ingresso: Ensino Fundamental Completo (*)	40 pontos	<b>40</b>
<b>b)</b> Experiência profissional comprovada como: Agente Comunitário de Saúde; ou, Agente de Combate a Endemias.	05 pontos para cada 6 meses completos de experiência comprovada	<b>30</b>
<b>c)</b> Curso Técnico Completo em: Técnico em Saneamento; Técnico de Laboratório; Técnico em Agropecuária; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Zoonoses	12 pontos para o título apresentado Se houver dois títulos desses cursos haverá uma pontuação adicional de (3 pontos)	<b>12 podendo chegar a 15 no caso de pontuação adicional</b>
<b>d)</b> Outros cursos técnicos da área de saúde	03 pontos para o título apresentado, desde que não tenha sido usada pontuação adicional dos cursos técnicos específicos do item “c”	<b>03</b>
<b>e)</b> Graduação em Curso Superior em: Biologia; Ecologia; Meio ambiente; Veterinária.	12 pontos para o título apresentado Se houver dois títulos desses cursos haverá uma pontuação adicional de (3 pontos)	<b>12 podendo chegar a 15 no caso de pontuação adicional</b>
<b>f)</b> Outras Graduações em cursos superiores da área de saúde	03 pontos para o título apresentado, desde que não tenha sido usada pontuação adicional dos cursos de graduação específicos do item “e”	<b>03</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

**(\*) como não há prova objetiva o requisito de ingresso obterá a pontuação prevista nesta tabela.**

**7.4.** Somente serão aceitos diplomas, certificados ou declarações nas quais seja possível efetuar a identificação dos mesmos, com timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data e, constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;

**7.5.** Apenas serão considerados válidos os documentos acima emitidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, estaduais e federais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**7.6.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada ou realizarem a entrega parcial dos documentos, não terão pontuados os títulos entregues, bem como, não será permitida a complementação de documentos após o período estabelecido;

**7.7.** Os títulos entregues que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital não serão considerados para a referida Avaliação de Títulos, sendo vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;

**7.8.** Nos casos em que houver mais de um título previsto na alínea “c” da tabela de pontuação do item 7.3, o segundo título deverá ser pontuado com o excedente equivalente aos pontos possíveis da alínea “d”, vedada a pontuação de títulos desta última alínea;

**7.9.** Nos casos em que houver mais de um título previsto na alínea “e” da tabela de pontuação do item 7.3, o segundo título deverá ser pontuado com o excedente equivalente aos pontos possíveis da alínea “f”, vedada a pontuação de títulos desta última alínea;

**7.10.** É vedada a análise de títulos não previstos na tabela de pontuação do item 7.3 e quando analisado, cada título será considerado uma única vez;

**7.11.** Os documentos entregues pelo candidato deverão ser demonstrados por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, com a juntada de cópia simples dos mesmos a ser autenticada com a apresentação presencial dos originais;

**7.12.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 6.2, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do certame;

**7.13.** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria;

**7.14.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo;

**8.2.** A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova de títulos e será sistematizada em lista de classificação preliminar em ordem alfabética;

**8.3.** Os recursos de impugnação ao resultado preliminar deverão ser apresentados por meio eletrônico no endereço: [processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo012020@hortolandia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**8.4.1.** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**8.4.2.** candidato que obtiver maior pontuação quanto à experiência profissional;

**8.4.3.** candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social; e,

**8.4.4.** persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

**8.5.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de ausência veracidade:

**8.5.1.** em caso de desempate conforme o previsto no subitem 8.4.3 o candidato deverá apresentar documento de identidade, certidão de nascimento ou comprovação de guarda formal ou adoção dos filhos menores de idade;

**8.5.2.** a ausência de apresentação do documento de identidade, certidão de nascimento ou comprovação de guarda formal ou adoção dos filhos menores de idade, implicará reversão do desempate e desconsideração da informação cadastral.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Poderá ser apresentado recurso ao resultado preliminar da prova de títulos que somente será admitido se considerados os recursos interpostos no prazo no Anexo III a este edital;

**9.2.** O recurso deverá ser dirigido à banca examinadora por meio eletrônico no endereço: [processoseleto012020@hortolandia.sp.gov.br](mailto:processoseleto012020@hortolandia.sp.gov.br) nos prazos estipulados no Anexo III a este edital;

**9.3.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso e os documentos eventualmente anexados serão desconsiderados;

**9.4.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**9.4.1.** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**9.4.2.** que for apresentado fora do prazo a que se destina;

**9.4.3.** interposto por outra via, diferente da especificada neste Edital;

**9.4.4.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**9.4.5.** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

**9.5.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o resultado oficial definitivo;

**9.6.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato;

**9.7.** A decisão dos recursos interpostos será divulgada no sítio na rede mundial de computadores da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**9.8.** A Banca Examinadora constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – ESPECIALIDADE AGENTE DE SANEAMENTO I:**

**10.1.** A admissão do candidato ocorrerá pelo regime da Consolidação das Lei do Trabalho mediante contrato por prazo determinado, para o exercício temporário das funções do cargo de Agente de Políticas Sociais na especialidade Agente de Saneamento I, ao qual concorreu, na classe, nível de capacitação, e padrão de vencimento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 12/2010 e apresentados no item 2 deste Edital;

**10.2.** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas, o direito à contratação;

**10.3.** Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta;

**10.4.** As datas de exame de saúde para admissão, contratação e entrada em exercício dos candidatos convocados serão definidas pelo Município de Hortolândia em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;

**10.5.** O processo de convocação dos candidatos aprovados é de exclusiva responsabilidade do Município de Hortolândia;

**10.6.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, todas as informações referentes ao acompanhamento das convocações devem ser solicitadas ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal por meio de seus canais de comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**10.7.** Para efeito de ingresso no Município de Hortolândia, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a exame de saúde para admissão, e ser considerado apto neste, para o exercício temporário das funções do cargo, sob pena de não ser admitido;

**10.8.** Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, situado na Rua Argolino de Moraes nº405, Vila São Francisco, e assinar o Termo de Desistência;

**10.9.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer à reunião de preenchimento de vagas, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

**10.10.** Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital;

**10.11.** A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor;

**10.12.** É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Hortolândia exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**11.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame;

**11.3.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado;

**11.4.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição ou, após o processo, da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**11.5.** Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no sítio da prefeitura na rede mundial de computadores [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado por esses meios;

**11.6.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento aos atos e atividades previstas neste Edital.

**11.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo sítio da Prefeitura Municipal de Hortolândia, as eventuais retificações.

**11.8.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**11.9.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

**11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

Hortolândia, 16 de abril de 2020.

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Anexo I – Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**

Na forma da Portaria nº 1.147 de 2020, ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, responsável pela coordenação e supervisão do certame disciplinado no presente Edital os seguintes servidores:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo / Especialidade</b>	<b>Secretaria Municipal</b>
11744901	Claudemir Aparecido Marques Francisco	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
11768000	Antônio Roberto Stivalli	Diretor do Departamento de Vigilância Em Saúde e Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde
11793900	Carlos Fernando Bulhões Maldonado de Oliveira	Diretor da Escola de Gestão Pública de Hortolândia	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Claudemir Aparecido Marques Francisco.

Cabe à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 fazer cumprir o disciplinado no presente Edital, em especial quanto à:

- a)** à coordenação e supervisão do certame em todas as suas etapas;
- b)** à designação dos componentes da banca examinadora responsável pela análise de títulos apresentados pelos candidatos;
- c)** às providências necessárias à publicação dos atos e resultados do processo seletivo; e,
- d)** à produção do relatório de conclusão do certame e apresentá-lo ao senhor prefeito visando à homologação do resultado final.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Anexo II – Descrição das Atribuições do Cargo**

**Cargo:** Agente de Políticas Sociais

**Especialidade:** Agente de Saneamento I

**Classe:** C

**Requisito:** Ensino Fundamental completo

**Descrição de Atividades:**

- 1** – fiscalizar a qualidade e condições de saneamento básico no município, no que diz respeito ao sistema de água e esgoto;
- 2** – fiscalizar as condições de higiene em estabelecimentos comerciais, orientando sobre irregularidades e, quando couber, providenciar a retirada de produtos, que apresentem condições impróprias para consumo;
- 3** – participar de ações de controle epidemiológico e de condições sanitárias do município, através de visitação domiciliar seguindo planos estabelecidos pela saúde;
- 4** – atender a população sobre condições e higiene, de controles de efluentes, providenciando intimações e outros instrumentos, visando ao cumprimento das leis e posturas municipais;
- 5** – atuar, quando nomeado para tal, como autoridade sanitária;
- 6** – desenvolver as ações do Programa Nacional de Combate à Dengue, dentro do território;
- 7** – contribuir para a divulgação e otimização das campanhas de saúde;
- 8** – relatar os riscos de saúde identificados durante a execução de suas atividades no território, sob sua responsabilidade;
- 9** – estabelecer vínculo com equipamentos sociais para desenvolvimento de ações que envolvam toda a população, fortalecendo a corresponsabilização;
- 10** – zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- 11** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo**

<b>Cronograma do Processo Seletivo 01 2020</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>	<b>Dia da Semana</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>DOM de 17/04/2020</b>		<b>6º feira</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>18/04/2020</b>	<b>23/04/2020</b>	<b>Início no sábado</b>
<b>Publicação da lista de inscritos</b>	<b>DOM de 24/04/2020</b>		<b>6º feira</b>
Análise dos Títulos	24/04/2020	27/04/2020	Início na 6º feira
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>DOM de 28/04/2020</b>		<b>3º feira</b>
Recursos (por mail)	29/04/2020		4º feira
Análise dos recursos	30/04/2020		5º feira
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>1º/05/2020</b>		<b>6º feira</b>
Publicação da Convocação para a reunião de preenchimento de vagas (e-mail/telegrama)	DOM de 1º/05/2020		6º feira
<b>Reunião de Preenchimento de Vagas (*)</b>	<b>07/05/2020</b>		<b>5º feira</b>
<b>Exames admissionais</b>	<b>08/05/2020</b>	<b>11/05/2020</b>	<b>Início na 6º feira</b>
<b>Admissão Formal</b>	<b>11/05/2020</b>	<b>12/05/2020</b>	<b>Início na 2º feira</b>
<b>Início do Exercício</b>	<b>12/05/2020</b>	<b>13/05/2020</b>	<b>Início na 3º feira</b>

(\*) tendo em vista a emergência sanitária em curso, haverá no mesmo dia, em horários diferentes, cinco reuniões de preenchimento de vagas, cada uma com no máximo cinco participantes, tendo em vista o regramento de afastamento social determinado pela regulamentação da autoridade sanitária municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Anexo IV – Requerimento de Inscrição e Entrega de Títulos**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ (não preencha – campo para uso da comissão organizadora)

**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:							
Data de Nascimento:	__ / __ / ____	Nº de filhos dependentes na forma do Edital					
Estado civil:	( ) solteiro	( ) casado / união estável	( ) separado / divorciado	( ) viúvo			
Identidade nº:		Órgão Emissor:		UF:			
CPF:		Sexo:	( ) masculino	( ) feminino			
Endereço eletrônico (e-mail):							
Telefone residencial:		Telefone celular:					
Endereço residencial:							
Nº:		Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		CEP:			

**COMPROVANTE DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS ANEXADOS À INSCRIÇÃO**

Requisito de Escolaridade (entrega obrigatória)		Certificado de conclusão do Ensino Fundamental
---	--	--

**Títulos de entrega voluntária**

Experiência profissional		Tempo comprovado como Agente Comunitário de Saúde	
		Tempo comprovado como Agente de Combate a Endemias	
Títulos de Curso Técnico na área da saúde		Técnico de Laboratório	Técnico em Agropecuária
		Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Saneamento
		Técnico em Zoonoses	-----
		Outro:	
Títulos de Graduação em curso superior na área da saúde		Graduação em Biologia	Graduação em Ecologia
		Graduação em Meio ambiente	Graduação em Veterinária
		Outro:	

Assinale com X os títulos cujas imagens foram juntadas ao requerimento de inscrição.

Por meio do presente requerimento de inscrição, declaro conhecer e aceitar as regras disciplinadas no presente edital e, ainda, que sob as penas da lei, as informações aqui prestadas são expressão da verdade.

Hortolândia, \_\_\_\_ de abril de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Anexo V – Formulário de Apresentação de Recursos**

Nº de Inscrição:

Nome Completo:

Fundamentação do Recurso:

Hortolândia, \_\_\_\_ de abril de 2020

---

**Assinatura do Candidato (a)**